PROJETO DE LEI Nº 139/2012

Súmula:- Autoriza o Executivo Municipal a proceder a alienação dos imóveis que especifica e dispõe sobre a concessão de incentivos previstos na Lei nº 009/02, de 25/03/2002, para a Empresa **BISCOMAIS IND. E COM. DE ALIMENTOS LTDA**, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE:-

L E I

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder à alienação de imóvel constituído pelo Lote 02, Subdivisão do Lote 73-A/3/3/4/Rem, com área total de 1.138,30m² (mil cento e trinta e oito metros e trinta decímetros quadrados) Gleba Patrimônio Apucarana, no Município de Apucarana, **BISCOMAIS IND. E COM. DE ALIMENTOS LTDA – C.N.P.J. Nº 08.866.384/0001-31,** na conformidade da Lei nº 009/2002, de 25/03/2002 e regulamentada pelos Decretos nºs 308/02 de 27/08/2002 e 087/03, de 29/04/2003

Parágrafo Único - O imóvel objeto da alienação será destinado à fabricação de biscoitos e bolachas.

Art. 2º. Fica concedido a Empresa acima referida os incentivos previstos no Art. 10, da Lei nº 009/2002, de 25/03/2002.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei 38/08, de 02/04/2008, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação

Município de Apucarana, em 09 de julho de 2012.

João Carlos de Oliveira
Prefeito Municipal

Prefeitura do Município de Apucarana
Centro Cívico José de Oliveira Rosa nº 25 - CEP 86800-235
Apucarana - PR - www.apucarana.pr.gov.br

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores e
Senhoras Vereadoras:-

O Projeto de Lei que está sendo submetido para a apreciação dessa Colenda Casa de Leis, tem por objetivo obter a Vossa necessária autorização, para que o Município possa alienar imóvel do Município de Apucarana, à Empresa **BISCOMAIS IND. E COM. DE ALIMENTOS LTDA.**

Trata-se de uma pequena empresa que vem requerendo terreno desde o ano de 2009. Foi constatado em loco seu funcionamento em prédio alugado, contribuindo coma geração de empregos e renda, porém, funcionando em espaço limitado, não permitindo sua expansão. O proprietário é o exemplo de pequeno investidor que demonstra um perfil de empresário preparado e dedicado ao crescimento do negócio.

Assim, vimos por este intermédio solicitar o empenho de Vossas Excelências, tornando as necessárias providências, para que possamos efetuar a alienação do imóvel em questão.

Município de Apucarana, em 06 de julho de 2012.

João Carlos de Oliveira
Prefeito Municipal